



**PROJETO DE LEI N° 1.551/2021**

"Autoriza o Município a receber gratuitamente do doador Vilson Cansan a área de terra registrada sob a matrícula n° 20.895 para ser destinada a arruamento".

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de área dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, folha 1, matrícula n° 20.895, situada no município de Nova Roma do Sul (RS). A referida doação se destina a abertura de passeio público e via pública com o fim de prolongamento da Rua Pedro Carminatti, correspondendo a área de **644,70m<sup>2</sup>** (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), dentro do quarteirão formado pela Rua Engenheiro Carlos Leopoldo, Rua Aldo Panazzolo, Rua Alexandre Pelegrini e terras particulares, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 46,05 metros, confrontando com os lotes administrativos n° 334, n° 354 e n° 375 todos da quadra 024; ao **SUL**, por 46,05 metros, confrontando com o lote administrativo n° 374 da quadra 024; ao **LESTE**, por 14,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Carminatti; e ao **OESTE**, por 14,00 metros, confrontando com lote administrativo n° 328 da quadra 024.

**Art. 2°.** O terreno descrito no artigo 1° destina-se ao expresse cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal n° 868/2007 - Lei que dispõe sobre o parcelamento do solo.

**Art. 3°.** O custeio de quaisquer despesas com obras de infraestrutura (pavimentação, rede de luz, rede de água e saneamento, entre outros) da referida área serão de responsabilidade exclusiva do doador.

**Art. 4°.** As despesas com escritura e registro de imóveis também correrão por conta do doador.



**Art. 5º.** O bem imóvel objeto desta doação deve ficar gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2021.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
Prefeito de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.551/2021 que "Autoriza o Município a receber gratuitamente do doador Vilson Cansan a área de terra registrada sob a matrícula nº 20.895 para ser destinada a arruamento"**.

Quanto ao teor do presente Projeto de Lei, cumpre esclarecer tratar-se de doação de área de terras com destinação à arruamento, o que, por conseguinte, não deve impor qualquer ônus ao ente público.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando a decorrente aprovação.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**